



SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Milagre, 49/51  
2000-069 SANTARÉM



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DE SANTARÉM

## Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

### Instituto da Segurança Social, IP

#### Aviso

### ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

#### (Aplicação de Sanções)

**PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201600051466**

**PROPRIETÁRIO: CARLA BALELA, UNIPESSOAL LD.**

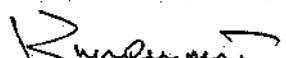
Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, dá-se público conhecimento de que por decisão, do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida ao abrigo da Deliberação n.º 1220/2016, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 147/2016, de 2 de agosto, de 10-03-2017, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 20.000 (vinte mil euros) bem como a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por se ter verificado que a mesma, em 14 de janeiro de 2016, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito na Rua dos Açores, n.º 85, Almeirim, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348.º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código Penal, respetivamente.

Santarém, em 15 de outubro de 2019

O Diretor do Centro Distrital

  
Renato Possante Bento